

## **ATO GP Nº 03/2013**

*Dispõe sobre a suspensão do expediente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2013.*

**O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, ouvido o E. Plenário da Corte, e no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - No exercício de 2013, não haverá expediente, nas dependências e Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes datas:

11 de fevereiro – segunda-feira – Suspensão de expediente;

12 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;

13 de fevereiro – quarta-feira – Expediente a partir das 13h00;

28 de março – quinta-feira – Endoenças;

29 de março - sexta-feira – Paixão;

1º de maio - quarta-feira – Dia Mundial do Trabalho;

30 de maio - quinta-feira – Corpus Christi;

31 de maio - sexta-feira – Suspensão de expediente;

08 de julho - segunda-feira – Suspensão de expediente;

09 de julho - terça-feira – Data magna do Estado de São Paulo;

28 de outubro - segunda-feira – Dia do Funcionário Público; e

15 de novembro - sexta-feira - Proclamação da República.

**Artigo 2º** - Não haverá expediente no dia 20 de novembro (quarta – feira) na Capital e nos Municípios que instituíram o feriado comemorativo do Dia da Consciência Negra;

**Artigo 3º** - No período de 19 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014 o Tribunal de Contas estará em recesso, com compensação e serviços na forma a ser disciplinada. Publique-se.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2013

**ANTONIO ROQUE CITADINI  
PRESIDENTE**